



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
n.º 53/2019**

A **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Administração, localizada no Anexo III-A do Palácio do Planalto, Sala 210, Praça dos Três Poderes em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria n.º 63 de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2019, inscrito no CPF n.º 564.327.201-68, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1239889 – SSP/DF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** n.º 03/2019, publicada no Diário Oficial da União de 20/03/2019, processo administrativo n.º 00088.001839/2018-80, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) **MAIS SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 21.573.172/0001-24, com sede na QNE 35, Lote 23, Sobreloja N s/n, Taguatinga – Brasília/DF, CEP: 72.135-350, telefone n.º (61) 3967-3259/99987-3407, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo, tais como material de limpeza e higiene, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão n.º 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contidos no Apêndice A da Ata de Registro de Preços.

### **3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a contar da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 por razão de interesse público; ou

4.9.2 a pedido do fornecedor.

## 5. DO FORO

5.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Em 1º de maio de 2019.

  
**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**ANDRÉ DE MIRANDA SILVA**  
Mais Soluções Comércio e Serviços Ltda

┌ CNPJ - MATRIZ ┐  
21.573.172/0001-24  
Mais Soluções e Manutenção  
Predial Ltda-ME  
QNE 35 Lote 23 Sobreloja  
CEP 72135-350 - Taguatinga  
└ Brasília-DF ┘



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração

**APENDICE A**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2019**

**PREÇOS REGISTRADOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

Item	Descrição/Especificação	Unidade Medida	Marca/Modelo	Qtd.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
14	DETERGENTE DESENGORDURANTE AMONIAL. Especificação: Limpador com ação desengordurante com enxague para pisos, com alto poder de remoção de óleos e gorduras em ladrilhos e outros pisos sem cera ou acabamentos; Anula o cheiro de gordura e fritura. Faixa de concentração para o uso: Diluir, conforme a sujidade, 1:100 a 1:200. Composição química: Tensoativo aniônico, amônia, alcalinizante, sequestrante. Estado Físico: Líquido; Cor: Verde; Odor: Levemente amoniacal; pH 1%: 9,5 a 10,0; Densidade (25°C): 1,035 a 1,045 g/cm <sup>3</sup> . Método de análise para controle de qualidade: 1 - pH: Técnica potencio métrica. Determinação do pH do produto puro, a 25°C, utilizando pHmetro. 2 - Densidade do produto a 25°C, utilizando densímetros. Referência: USELIMP, similar ou de qualidade superior.	BB 5 LTS	Uselimp	120	22,10	2.652,00